CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL N. º 181/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI E A EMPRESA TURIN CONSTRUCOES LIMITADA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **04.623.300/0001-88**, com sede à Avenida Borba, nº 1144, Bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP: 69.065-030, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **Luana Marinho Monteiro**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no **CPF/MF nº 657.225.822-04**, portadora da carteira de identidade nº 13166336 – SSP/AM, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, doravante e denominada **CONTRATANTE**.

A TURIN CONSTRUCOES LIMITADA, inscrito no **CNPJ n. º 02.924.243/0001-41,** localizada na Rua Souza Andrade, n. º 36, Bairro: Adrianópolis – Manaus/AM– CEP: 69.057-500, neste ato representada por **Pericles Teles De Barros Junior,** brasileiro, **CPF: 229.461.792-49,** RG: 569520, **E-mail: turin@turin.com.br,** residente e domiciliado à Avenida Efigênio Sales, nº 247, Bairro Aleixo – Manaus/AM– CEP: 69.060-020, doravante e denominada **CONTRATADA.**

Denominadas individualmente como "**PARTE**" e, quando em conjunto, como "**PARTES**".

Considerando o que consta no Processo de Compra nº **13095/2026** e em observância às disposições do Decreto n. º 8.241/2014, que regulamenta a Lei nº 8.988/1994, e legislação complementar correlata, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar entre si o presente contrato, decorrente da **Autorização de Contratação Direta (Despacho nº 010-2026)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato de **Aquisição De Materiais Permanentes (Kit Modulares),** conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A aquisição deste material/equipamento/produto é necessária para atender a demanda do **Projeto: 221 – IFAM 2023-018 – MAPATI – IFAM -Tabatinga;**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta (Despacho nº 010-2026;

1.3.3 A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá a **vigência de 110 (cento e dez) dias** sendo estipulado o **prazo para entrega do material/equipamento/produto em 90 (noventa) dias,** ambos a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e concordância das partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e disponibilidade de recursos no projeto ao qual a contratação esteja vinculada.

2.3 A eventual prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, previamente aprovado no processo administrativo correspondente.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integra este instrumento para todos os fins.

4.2 No valor contratual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, compreendendo, entre outras, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, seguros, administração, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Instituições Apoiadas
Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega do material/equipamento/produto adquirido e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela área responsável da **CONTRATANTE** quanto à conformidade da execução.

5.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente informada em sua proposta ou cadastrada junto à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura ou conforme condições de pagamento estabelecida na proposta comercial.

5.3 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente:

5.3.1 Número da Autorização de Fornecimento;

5.3.2 Identificação do Projeto, conforme a Autorização de Fornecimento;

5.3.3 Descrição dos itens adquiridos constantes da Autorização de Fornecimento;

5.3.4 Número da Conta Bancária do Projeto, conforme a Autorização de Fornecimento e nos termos da cláusula décima sexta deste contrato;

5.3.5 Número da conta bancária, número do banco, respectiva agência e localidade pertencentes à **CONTRATADA**;

5.3.6 Número do presente contrato.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser acompanhada, quando solicitado, das documentações relacionadas no item 8.7 deste instrumento.

5.5 Não serão aceitas Notas Fiscais ou Faturas emitidas em nome de terceiros, devendo os documentos fiscais ser emitidos exclusivamente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado, total ou parcial, sendo o pagamento condicionado à comprovação de entrega do material/equipamento/produto adquirido.

5.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando a entrega dos materiais/equipamentos/produtos não estiver em conformidade com as especificações previstas no Contrato ou no Termo de Referência;

5.7.2 Quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento;

5.7.3 Quando houver erro ou inconsistência no preenchimento da nota fiscal a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 Na hipótese de ocorrência de qualquer das situações previstas no item anterior, o prazo para pagamento será interrompido até a regularização das pendências pela **CONTRATADA**, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, procedimento este adotado em conformidade com a Política de Responsabilização e Penalidades da **CONTRATANTE**.

5.9 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE MORATÓRIA

6.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa moratória no caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, inclusive na entrega de materiais, equipamentos, no percentual de até 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

6.2 A multa moratória será limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

6.3 Os valores apurados a título de multa poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

6.4 A aplicação da multa observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5 A aplicação da penalidade moratória não exime a **CONTRATADA** da obrigação de cumprir integralmente o objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

7.1.5 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo fixado na cláusula quinta deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal do material/equipamento/produto devidamente atestada pela Coordenação do Projeto;

7.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento e assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material/equipamento/produto descrito na **Proposta Comercial datada em 10/06/2026,** como também encargos e tributos, de modo a entregá-lo no prazo, local e nas condições exigidas na Autorização de Fornecimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE** e que responderá civil e criminalmente por qualquer dano causado em função da quebra deles.

8.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca ou substituição do produto que se encontra diferentes ao descrito na Autorização de Fornecimento, nos prazos e nas condições indicadas na cláusula nona deste contrato.

8.4. Quando da entrega do material/equipamento/produto adquirido, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura com a mesma descrição dos itens constantes na Ordem de Fornecimento.

8.5. A **CONTRATATA** deverá fornecer o material/equipamento/produto de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da **CONTRATADA** os custos correspondentes.

8.6. A **CONTRATADA** obriga-se a responsabilizar-se por todos os tributos, encargos incidentes sobre o material/equipamento/produto adquirido, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por tais obrigações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade perante o FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados.

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a adequada execução do objeto e das obrigações contidas neste contrato.

8.9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados utilizados na execução do objeto deste contrato.

8.10. A **CONTRATADA** deverá manter organizados, atualizados e disponíveis todos os documentos, registros e informações relativos à execução do objeto contratado, pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ou pelos instrumentos que regem o projeto ao qual este contrato esteja vinculado, comprometendo-se a apresentá-los sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, para fins de fiscalização, auditoria, controle interno ou prestação de contas perante órgãos de controle, entidades financiadoras ou demais instâncias competentes.

8.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter interlocução com a **CONTRATANTE** sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução do objeto contratual.

8.12. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** para correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução do objeto deste contrato.

8.13. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratual, bem como as demais obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos.

8.14. A **CONTRATADA** declara e se compromete que, durante o procedimento de seleção de fornecedores ou contratação direta que deu origem ao presente contrato, não participou de forma simultânea ou coordenada com pessoa jurídica que possua sócio, administrador, empregado, representante ou vínculo direto ou indireto com a **CONTRATADA**, de modo a caracterizar simulação de concorrência ou restrição à competitividade.

8.15. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter essa condição durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses ou vínculo com outros participantes do certame ou contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais contantes no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

9.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, por escrito e protocolado junto à **CONTRATANTE**, em até 48h (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a entrega.

9.2.1 A comprovação de força maior não eximirá a **CONTRATADA** a ressarcir a **CONTRATANTE**, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades do projeto vinculado a este contrato, até o fornecimento dos produtos.

9.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de validade.

9.4. Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

9.5. Quando aplicável, os materiais de consumo deverão apresentar data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega.

9.6. Na entrega dos materiais em descumprimento dos itens 9.3 e 9.4, a **CONTRATANTE** poderá recusar o material e requerer o estorno do pagamento.

9.6.1 Caso seja possível o acionamento da garantia ou troca do material, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o contato necessário.

9.7. Os materiais/equipamentos/produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste contrato e/ou na proposta aprovada.

9.7.1. Em caso de fornecimento de material de forma parcial e não completa, a **CONTRATANTE** recusará o recebimento dos materiais ou impugnará qualquer pagamento até o completo fornecimento.

9.7.1.1 Como sanção, será aplicado à **CONTRATADA** a suspensão de 6 (seis) meses para licitar e contratar novamente com a **CONTRATANTE**.

9.7.2. Em caso de fornecimento do material fora do prazo máximo estabelecido e acordado na proposta/orçamento, em local não acordado, e descumprindo as condições exigidas na Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca ou substituição do(s) produto(s) que se encontrar(em) diferente(s) ao descrito na referida Autorização, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da cientificação da **CONTRATADA**.

9.7.2.1 Como sanção, será aplicado à **CONTRATADA** a suspensão de 1 (um) ano para licitar e contratar novamente com a **CONTRATANTE**.

9.7.3. Quando a entrega dos materiais/equipamentos/produtos estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento até o devido cumprimento.

9.7.3.1 Como sanção, será aplicado à **CONTRATADA** a suspensão de 1 (ano) ano para licitar e contratar novamente com a **CONTRATANTE**.

9.8 Em caso de verificação de vícios ocultos, falhas, alteração ou deficiência dos materiais/equipamentos/produtos, a **CONTRATANTE** deverá emitir relatório enumerado por escrito detalhando as falhas identificadas, de modo que a **CONTRATADA**, a partir do recebimento do relatório, deverá providenciar a substituição em até 2 (dois) dias úteis, sem ônus adicional, sob pena de incidência de sanções administrativas.

9.9 O não atendimento às condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na política de responsabilização de fornecedores da **CONTRATANTE**, garantindo-se previamente o contraditório e ampla defesa.

10. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1 Constituem infrações contratuais, quando praticadas pela **CONTRATADA**:

10.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Não assinar a ata ou deixar de entregar documentação exigida no edital, quando da seleção pública de fornecedores;

10.1.4 Apresentar documentação falsa;

10.1.5 Não mantiver a proposta apresentada;

10.1.6 Cometer falha, fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo na execução contratual;

10.1.7 Cometer a prática de fraude fiscal ou de ato lesivo à **CONTRATANTE**.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, mediante o comprovante de recebimento pela **CONTRATADA**, nas hipóteses de descumprimento de obrigações consideradas de menor gravidade e que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual, estabelecendo prazo para regularização do descumprimento verificado ou cumprimento das obrigações assumidas;

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Instituições Apoiadas
Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

10.2.2 Multa por descumprimento parcial das obrigações contratuais, calculada proporcionalmente ao grau de inadimplemento, a ser descontado na fatura, em virtude das ações necessárias para suprir as necessidades do projeto, até o fornecimento dos produtos.

10.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação quando a **CONTRATADA** incidir na prática dos itens 10.1.3 a 10.1.7, ficando, ainda, impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.4 Declaração de inidoneidade a ser emitida pela **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, não podendo exceder o limite de 3 (três) anos.

10.3 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das penalidades previstas neste contrato, inclusive a multa moratória, não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os prejuízos que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, mediante os meios legais cabíveis.

10.4 Havendo indícios de prática de ato lesivo à **CONTRATANTE**, as peças necessárias poderão ser encaminhadas à autoridade competente para apuração específica.

10.5 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal, sob pena de aplicação das retenções previstas no item abaixo.

10.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá:

10.6.1 Reter total ou parcialmente a garantia contratual prestada, quando houver obrigação de pagamento de multa;

10.6.2 Reter créditos eventualmente existentes em favor da **CONTRATADA** para ressarcimento de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou pagamento das penalidades aplicadas à **CONTRATADA**.

10.7 A retenção prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de cobrança administrativa ou judicial de valores remanescentes eventualmente devidos.

10.8 As penalidades previstas poderão ser suspensas, total ou parcialmente, quando o atraso ou descumprimento for devidamente justificado por escrito pela **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega e aceito pela **CONTRATANTE**.

10.9 A aplicação das penalidades previstas neste contrato deverá observar a proporcionalidade da infração cometida e a vinculação do objeto ao projeto ao qual esta contratação se encontra relacionada, devendo os respectivos atos e registros integrar o processo administrativo da contratação para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS

11.1. Dos autos praticados pela **CONTRATANTE** no âmbito deste Contrato cabem os seguintes meios de impugnação administrativa.

11.1.1 Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3;

11.1.2 Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.3 Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no subitem 10.2.4;

11.2 Os recursos a que aludem os subitens 11.1.1 e 11.1.2 do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

11.3 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem causas para rescisão contratual:

12.1.1 O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações previstas neste contrato, em seus anexos ou nas determinações regularmente emitidas para execução do objeto contratual;

12.1.2 O não atendimento, pela **CONTRATADA**, das solicitações ou notificações da **CONTRATANTE** relacionadas à adequada execução do objeto contratual;

12.1.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos neste instrumento pela **CONTRATADA**;

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Instituições Apoiadas
Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

12.1.4 A paralisação da execução do objeto contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

12.1.5 O atraso injustificado ou a inexecução do objeto contratual por período superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 Constituem ainda motivos para rescisão contratual:

12.2.1 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, não se aplicando a rescisão caso a alteração não comprometa a execução do objeto contratado.

12.2.2 Decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**, quando se tratar de pessoa física.

12.2.3 Razões de interesse do projeto ou interesse público devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo da contratação;

12.2.4 A suspensão da execução do objeto contratual por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo que comprometa a sua execução, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

12.2.5 A constatação, a qualquer tempo, de que a **CONTRATADA** participou do procedimento de seleção de fornecedores ou contratação direta em conluio, simulação de concorrência ou com a participação de empresas que possuam sócios, administradores, empregados ou vínculos diretos ou indiretos entre si, em afronta aos princípios da isonomia, competitividade e moralidade.

12.2.6 A constatação, a qualquer tempo, de que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha atuado na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada situação de conflito de interesses ou violação às normas aplicáveis à contratação pública.

12.2.7 A verificação, a qualquer tempo, da violação por quaisquer das **PARTES**, das obrigações previstas na cláusula vigésima primeira ou nas Normas Anticorrupção, caracterizando-se causa para rescisão motivada por justa causa.

12.2.8 Em decorrência de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Das indenizações e multas.

12.5 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA** ou nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada ou os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

12.6 A **CONTRATANTE** deverá verificar o objeto eventualmente já executado, para fins de recebimento, liquidação e eventual pagamento proporcional, observadas as disposições contratuais e o interesse do projeto ao qual esta contratação se vincula, devendo os atos correspondentes integrar o processo administrativo da contratação para fins de controle e prestação de contas.

12.7 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que originou a contratação, assegurando-se às partes o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida nas hipóteses e limites previstos no Termo de Referência, desde que previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela **CONTRATANTE**.

13.2. A autorização para subcontratação dependerá da demonstração, pela **CONTRATADA**, da capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como da compatibilidade da subcontratação com a adequada execução do objeto contratual.

13.3. A subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, permanecendo aquela integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos atos, falhas, irregularidades ou inadimplementos cometidos pelas empresas subcontratadas no âmbito da execução contratual.

13.5. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, bem como a transferência integral das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e autorizadas pela **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Instituições Apoiadas
Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

13.6. A subcontratação não implicará qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e a empresa subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável perante a **CONTRATANTE** por todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada que demonstrar incapacidade técnica, descumprimento contratual ou conduta incompatível com a adequada execução do objeto.

13.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratadas motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

13.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1. Quando exigida no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual em uma das modalidades admitidas pela legislação aplicável, no prazo e nas condições ali estabelecidas.

14.2. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações e demais encargos decorrentes da execução contratual.

14.3. A garantia será liberada ou restituída após a plena execução do objeto contratual e a quitação de todas as obrigações assumidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, desde que haja justificativa formal e observância das normas aplicáveis às contratações realizadas no âmbito da **CONTRATANTE**.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo devidamente celebrado entre as partes, submetido à prévia apreciação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FONTE DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão à conta da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, CNPJ: 04.623.300/0001-88, no âmbito do Projeto: **221 – IFAM 2023-018 – MAPATI – IFAM -Tabatinga**, vinculado ao Convênio/Contrato nº **18/2023**, observadas as disposições do Decreto nº 8.241/2014.

16.2. Os pagamentos serão realizados com recursos depositados na seguinte conta específica do projeto:

- Banco: Banco do Brasil S/A
- Agência: 3563-7
- Conta Corrente: 12.107-X.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Decreto nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis às contratações realizadas por fundações de apoio, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito, pelas normas de direito público e pelas disposições do Código Civil.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA

18.1. As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato, em plataformas eletrônicas de Certificação, à exemplo do Certisign (https://www. certisign.com.br) e ClickSign (https://www.clicksign.com/).

18.2. Adicionalmente, as **PARTES** expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das **PARTES** signatárias deste Contrato por meio de suas respectivas assinaturas neste Contrato por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma de Certificação do Certisign (https://www. certisign.com.br), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das **PARTES** às suas disposições.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As **PARTES** obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados de natureza técnica, administrativa, operacional, comercial ou institucional a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o cumprimento de seu objeto.

19.2. As informações consideradas confidenciais não poderão ser divulgadas ou compartilhadas com terceiros sem o prévio e expresso consentimento da outra **PARTE**, exceto quando:

19.2.1 Houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente;

19.2.2 Forem requisitadas por órgãos de controle interno ou externo, tais como tribunais de contas, controladorias ou Ministério Público;

19.2.3 Forem necessárias à fiscalização, acompanhamento ou prestação de contas do projeto ao qual este contrato esteja vinculado;

19.2.4 Se tratar de informações de natureza pública, nos termos da legislação aplicável.

19.3 Não serão consideradas confidenciais as informações que:

19.3.1 Sejam de domínio público ou venham a se tornar públicas sem violação desta cláusula;

19.3.2 Já eram de conhecimento da PARTE receptora antes de sua divulgação;

19.3.3 Tenham sido obtidas de terceiros de forma legítima e sem obrigação de sigilo.

19.4 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula permanecerá em vigor durante a vigência do contrato e por prazo indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais.

19.5 O disposto nesta cláusula não afasta o dever de observância aos princípios da publicidade e da transparência, especialmente quanto à divulgação de informações necessárias à prestação de contas de recursos públicos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As **PARTES** deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD"), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, em caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**.

20.8. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As **PARTES** declaram que conhecem, cumprem e comprometem-se a continuar cumprindo fielmente todas as leis e normas aplicáveis de combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e a Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), bem como suas regulamentações, doravante denominadas "Normas Anticorrupção". As **PARTES** obrigam-se a observar e fazer observar tais

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Instituições Apoiadas
Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

normas por si, por seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros relacionados à execução deste Contrato.

21.2. As **PARTES** comprometem-se a observar integralmente todas as leis, regulamentos e demais normas aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo, sem limitação, a legislação trabalhista e normas relacionadas à promoção da diversidade, inclusão e direitos humanos, ao combate a qualquer forma de assédio, abuso ou discriminação, ao trabalho infantil, trabalho escravo ou em situação análoga, garantindo práticas empresariais responsáveis e éticas.

21.3. A violação, por qualquer das **PARTES**, das obrigações previstas nesta cláusula ou das Normas Anticorrupção será considerada infração grave ao presente Contrato, constituindo motivo suficiente para rescisão motivada por justa causa, conferindo à **PARTE** prejudicada o direito de declarar o Contrato imediatamente rescindido, de pleno direito, sem qualquer ônus ou penalidade a seu favor. Nesse caso, a **PARTE** infratora responderá integralmente pelas penalidades previstas neste Contrato, bem como por responsabilidade civil e criminal, inclusive quanto ao pagamento de indenizações decorrentes de atos praticados por si ou por seus prepostos.

21.4. As **PARTES** declaram que suas atividades se encontram em conformidade com as Normas Anticorrupção e que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foram objeto de qualquer investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das referidas normas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a emitir os documentos fiscais em estrita conformidade com a legislação aplicável à época da ocorrência do fato gerador, observando integralmente as normas vigentes, inclusive aquelas decorrentes de alterações no sistema tributário nacional.

22.2. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá proceder às retenções e aos descontos legalmente exigidos quando do pagamento, conforme a legislação vigente à época, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação quanto aos valores retidos em conformidade com tais normas.

22.3. Na hipótese de alteração da legislação tributária que implique modificação na sistemática de retenção na fonte, de modo que determinados tributos deixem de ser retidos pela **CONTRATANTE** e passem a ser de responsabilidade de recolhimento direto pela **CONTRATADA**, esta assumirá integralmente a obrigação pelo seu correto cumprimento, sem que tal fato gere, por si só, direito à recomposição automática do valor contratual.

22.4. Na hipótese de eventual direito à restituição, compensação ou recuperação de tributos decorrente de alterações promovidas pela Reforma Tributária ou por modificações na legislação fiscal aplicável, a **CONTRATADA** deverá pleiteá-lo em nome próprio, diretamente perante a administração tributária competente, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade, intermediação ou ressarcimento nesse sentido.

22.5. Eventuais pleitos da **CONTRATADA** junto à administração fazendária não implicarão, por si só, alteração dos valores contratados, nem ensejarão revisão automática do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito público aplicáveis às contratações realizadas por fundações de apoio, pela legislação pertinente às contratações administrativas, pelo Decreto nº 8.241/2014, pelo Termo de Referência ou documento equivalente, pela proposta da **CONTRATADA** e pelos demais documentos que integram o processo administrativo que deu origem à presente contratação, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

23.2. Este Contrato integra o processo administrativo que lhe deu origem, considerando-se automaticamente incorporadas as normas legais e regulamentares que disciplinam a matéria, inclusive aquelas supervenientes que tenham aplicação obrigatória.

23.3. Todos os avisos, solicitações, notificações e outras comunicações, nos termos deste contrato, deverão ser feitos por escrito, assinados pela **PARTE** remetente e encaminhados ou entregues pessoalmente, por carta registrada, nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato.

23.4. A eventual tolerância de qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento de obrigações previstas neste Contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo a Parte interessada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

23.5. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas, desde que não comprometa a execução do objeto ou o interesse público envolvido, devendo eventual adequação observar os limites legais e ser formalizada no processo administrativo correspondente.

23.6. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Instituições Apoiadas
Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

23.7. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não praticou qualquer ato que possa ser caracterizado como conluio, fraude à competição ou favorecimento indevido no processo de contratação.

23.8. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não praticou qualquer ato que possa ser caracterizado como conluio, fraude à competição ou favorecimento indevido no processo de contratação.

23.9. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Contrato somente poderá ocorrer mediante formalização por meio de Termo Aditivo, devidamente celebrado entre as **PARTES** e registrado no processo administrativo correspondente.

23.10. O presente instrumento, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 As **PARTES** contratantes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, elegem o foro da Comarca de Manaus/AM como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual será assinado pela **CONTRATANTE**, **CONTRATADA**.

24.1.1 Este contrato é celebrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, quando assinado fisicamente, ou em 01 (uma) via única, se assinado por meio digital e/ou eletrônico.

Manaus-AM, 11 de agosto de 2026.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
CONTRATANTE
E-mail: luana@faepi.org
(Assinatura Digital)

Péricles Teles de Barros Junior
CPF: 229.461.792-49
Representante
TURIN CONSTRUCOES LIMITADA
CONTRATADA
E-mail: turin@turin.com.br
(Assinatura Digital)

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 010-2026

EDITAL N.º 2026-059

Processo de Compra nº 13095-2026

Objeto: Aquisição de kits modulares pré-fabricados (salas modulares), compreendendo o fornecimento, transporte e instalação, destinados à implantação da infraestrutura do Centro Mapati de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento SocioBioeconômico do Alto Solimões, no âmbito do Projeto 221 – IFAM 2023-018 – MAPATI – IFAM – Tabatinga (12.799-X).

Considerando que a empresa PEDRA GRANDE SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA sagrou-se vencedora do certame, tendo sido regularmente adjudicada, homologada e posteriormente contratada para a execução do objeto licitado;

Considerando que, após a assinatura do Contrato nº 148/2026 e da emissão da Autorização de Fornecimento nº 29821-2026, a contratada deixou de cumprir as obrigações assumidas, não comparecendo à reunião técnica previamente agendada para vistoria do local de execução, tampouco apresentou o cronograma logístico executivo prometido, mesmo após solicitação formal da Administração, caracterizando inadimplemento contratual;

Considerando que a Administração adotou as medidas necessárias para oportunizar o cumprimento das obrigações contratuais, sem que houvesse manifestação ou regularização da situação pela contratada;

Considerando que, por orientação da plataforma BLL Compras, foi realizado o retrocesso da fase de homologação exclusivamente para possibilitar os procedimentos administrativos decorrentes da rescisão contratual e da convocação da empresa subsequente, tratando-se de medida meramente operacional, que não descaracteriza nem invalida a homologação anteriormente realizada;

Considerando a necessidade de preservar a legalidade, a transparência, a rastreabilidade dos atos administrativos e a continuidade da contratação, em observância ao Decreto nº 8.241/2014 e à Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável ao procedimento;

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

RESOLVE:

1. Declarar a **rescisão (ou distrato, conforme o instrumento formal adotado)** do Contrato nº 148/2026 e o cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 29821-2026, firmados com a empresa PEDRA GRANDE SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA, em razão do inadimplemento contratual, nos termos do **art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**;
2. Determinar que este despacho seja juntado aos autos do processo administrativo e registrado na plataforma BLL Compras, consignando-se expressamente que o retrocesso da fase de homologação possui natureza exclusivamente operacional, não implicando a anulação ou invalidação da homologação anteriormente realizada, a qual permanece registrada para fins de transparência e histórico do certame;
3. Determinar a instauração do procedimento administrativo destinado à apuração da responsabilidade da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, ou outra penalidade cabível;
4. Autorizar a convocação da empresa subsequente regularmente classificada no certame, observada a ordem de classificação e atendidos os requisitos de habilitação, para prosseguimento da contratação e continuidade da execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.

Manaus, Amazonas 06 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.08.06 13:16:23 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n. º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

CARTA PROPOSTA

A
FAEPI - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM
REF: EDITAL Nº 2026-059 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
OBJETO: Contratação de Salas Modulares para o Centro Mapati – IFAM Tabatinga

A TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Souza Andrade (antiga Rua Rio Juruá) nº 36 – Bairro Adrianópolis, CEP 69057-500 - Manaus/AM, CNPJ nº 02.924.243/0001-41, vem apresentar Proposta para a **Contratação de Salas Modulares para o Centro Mapati – IFAM Tabatinga**

O valor total proposto é **de R$ 1.750.000,00** (Um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	
1	**Instalação do espaço físico pré-moldado para a Incubadora de empresas e organizações sociais.** KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Os parafusos e chumbadores expansivos serão galvanizados eletroliticamente. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume prépintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação IIA com espessura mínima de 50 mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil U de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, plano/frisado, na cor branca RAL 9003. Cinco (5) portas fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis(6) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, dez (10) pontos de tomadas, cinco (5) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, cinco (5) interruptores, seis (6) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Quatro (4) ar condicionados split 9mil btus. Incluso divisórias internas conforme layout. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.		
	Quantidade:	**01 unidade**
	Valor unitário:	**R$ 435.000,00**
	Valor total:	**R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Item	Descrição	
2	**Instalação do espaço físico pré-moldado para Laboratório TICS** KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil U de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m e revestimento inferior em aço galvalume prépintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (0,90m x 2,10m), Uma (1) porta dupla fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (1,80m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, tres(3) janelas com dimensões de (2,0m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, Vidros incolores de 4mm, 1 quadro branco de 2m x 1,20m. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, vinte e tres (23) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores simples de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Três (3) ar condicionados split sendo 2 de 22mil btus e 01 de 9 mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.		
	Quantidade:	**01 unidade**
	Valor unitário:	**R$ 460.000,00**
	Valor total:	**R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**

Item	Descrição
3	**Laboratório Agrobiodiversidade** KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil U de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m e revestimento inferior em aço galvalume prépintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (0,90m x 2,10m), Uma (1) porta dupla fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (1,80m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, tres(3) janelas com dimensões de (2,0m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr,

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

	Vidros incolores de 4mm. Sala interna de 3 x 3 mts, 1 bancada em ardósia de 2,80 x 0,60, 1 bancada em ardósia de 6,00 x 0,60, 1 bancada em ardósia de 1,30 x 0,60, 4 pontos de agua, 1 ralo, 1 chuveiro e lava olhos, 1 tubulação de gas para bancada, 3 lavatorios, 1 quadro branco de 2m x 1,20m. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, vinte e tres (23) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores simples de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Três (3) ar condicionados split sendo 2 de 22mil btus e 01 de 9 mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.	
	Quantidade:	**01 unidade**
	Valor unitário:	**R$ 460.000,00**
	Valor total:	**R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**

Item	Descrição	
4	**Laboratório Economia Circular** KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M2, sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Um (1) quadro branco de 2m x 1,20m. Três (3) ar condicionados split 22mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a Instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil ”U” de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume prépintado, na cor branca RAL 9003. Duas (2) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis(6) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, oito (8) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Um (1) quadro branco de 2m x 1,20m. Três (3) ar condicionados split 22mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a Instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.	
	Quantidade:	**01 unidade**
	Valor unitário:	**R$ 395.000,00**
	Valor total:	**R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

O prazo para a entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias conforme cronograma.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do processo de seleção (preâmbulo).

Declaramos expressamente, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Anexamos a esta carta os documentos exigidos no **EDITAL Nº 2026-059**. Em caso de adjudicação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo estabelecido e, para este fim, informamos nossos dados abaixo:

Razão Social: TURIN CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 02.924.243/0001 – 41
Endereço: Rua Souza Andrade (antiga Rio Juruá) nº 36, Adrianópolis- Manaus/AM.
Cep: 69.057- 500 E-mail: turin@turin.com.br
Dados bancários: Banco Bradesco S. A. - Agência nº 3739, Conta Corrente nº 011610-6.

Identificação do Representante Legal da Empresa:

Nome: PERICLES TELES DE BARROS JUNIOR
Documento de Identidade n.º 569520 Órgão expedidor: SSP/AM
CPF/MF n.º 229.461.792-49

Manaus/AM, 10 de junho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
PERICLES TELES DE BARROS JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

TURIN CONSTRUÇÕES LIMITADA
Pericles Teles de Barros Junior
Sócio Gerente

Este documento foi assinado digitalmente por Pericles Teles De Barros Junior e Luana Marinho Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 356B-D72C-4CD7-7C88.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/356B-D72C-4CD7-7C88 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 356B-D72C-4CD7-7C88

Hash do Documento

LD77ex4Of+XcupWMyMo/ooKwNbELSVHvGquF8gr6ex8=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2026 é(são) :

☑ Péricles Teles de Barros Junior (Representante da Contratada - TURIN CONSTRUCOES LIMITADA) - 229.461.792-49 em 11/08/2026 19:40 UTC-03:00
Nome no certificado: Pericles Teles De Barros Junior
Tipo: Certificado Digital

Evidências

IP: 179.68.215.62
AC: AC CNDL RFB v3

☑ Luana Marinho Monteiro (Representante da Contratante - FAEPI) - 657.225.822-04 em 11/08/2026 16:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.13
AC: AC SyngularID Multipla